



LEI MUNICIPAL Nº. 4.000/2015

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este <u>sanciona</u> a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 011.840.840/0001-89, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes <u>limites e confrontações:</u>

Norte: do vértice V29 ao V08 com a distância de 71,47m. Limitando-se com o Premoldado Almeida;

Leste: do vértice V08 a0 V13 com a distância de 155,29m. Limitando-se com a antiga Ferrovia e com Terras do Engenho Bento Velho;

Sul: vértice V13 ao V17 com a distância de 236,04m. Limitando-se com a Terra do Engenho Bento Velho;

Oeste: do vértice V17 ao V29 com a distância de 378,98m. Limitando-se com Rua Projetada que vai para antiga BR-232.

O imóvel que se inicia no vértice V29 da coordenadas descritas UTM249964.4432 e 9101854,8798 georeferenciadas ao Sistema Geodéstico Brasileiro, e encontram-se representada no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33WGr tendo como datum SIRGAS 2000 descrito em planta anexa, confrontando-se com o Premoldado Almeida segue até o vértice V08 com ângulo interno de 85° 05' 51", e uma distância de 71,47m, do vértice V08 com um ângulo interno de 101° 09' 26" e uma distância de 49,95m, chaga-se ao vértice V09, confrontando-se com a antiga Ferrovia e terras do Engenho Bento Velho por divisa, do vértice V09 defletindo à direita segue-se até o vértice V10 com ângulo externo de 169º 46' 29", e uma distância de 23,96m, dai com uma deflexeção a esquerdairar se chegar ao vértice V11 com ângulo interno de 174° 34' 00'', e uma distância de 19,03m, deste ponto defletindo a direita chega-se ao, vértice V12 com um ângulo externo de 169º 43' 33" e uma distância de 10,68m, do vértice V12 com ângulo interno de 178° 10' 30'', e uma distância de 51,67m, chega-se ao vértice V13 do vértice V13 defletindo à esquerda segue até o vértice V14 com ângulo interno de 118º 271 49", e uma distância de 60,42m, confrontando-se com terras do Engenho Bento Velho, do vértice V14 defletindo à esquerda segue até o vértice V15 com ângulo interno de 153° 57' 54", e uma distância de 48,84m, defletindo do vértice V16 defletindo à esquerda segue até o vértice V17 com ângulo interno de 174º 01' 08", e uma distância de 59,42m, do vértice V17 defletindo à



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



esquerda segue até o vértice V18 com ângulo interno de 74° 00' 59", e uma distância de 70,85m, confrontando-se com uma Rua Projetada que vai para a antiga BR-232, do vértice V18 defletindo à direita segue até o vértice V19 com ângulo externo de 179° 55' 35", e uma distância de 22,55m, do vértice V19, defletindo à esquerda segue até o vértice V20, com ângulo interno de 177° 01' 46", com extensão de 17,00m, do vértice V20, defletindo à esquerda segue até o V28C, com ângulo interno de 176° 20' 33", com extensão de 7,52m. do vértice V28C, defletindo à esquerda segue até o vértice V28B, com ângulo Interno de 80° 42' 35", com uma extensão de 101,36m, dai defletindo à direita segue-se até o vértice V28A, com ângulo externo de 81° 02' 12", com uma extensão de 99,99m, do vértice V28A, defletindo à direita segue até o vértice V28, com ângulo externo de 98° 59' 53", com uma extensão de 6,90m, do vértice V28, defletindo à esquerda chega-se finalmente ao vértice V29, com ângulo externo de 100° 14' 24", e uma extensão de 69,21m, fechado o polígno com uma área de 25.792,22m² e um perímetro de 850,66m.

- Art. 2º Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.840.840/0001-89, que tem como atividade econômica principal a Extração e Britamento de Pedras.
- Art. 3º A Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio deste município, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da lavratura da Escritura Pública de Doação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -